

PCERTT-1974



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTT Kardin de 0016/2019

2019.11.01327-12

Joaquim Ribeiro de Paiva

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

S

Of. 2243

18 de Maio de 1942.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT nº 1.974, referente a terras situadas em o Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. JOAQUIM RIBEIRO DE PAIVA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 5-6-42 fs. 9172
G. B. B. H.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Aprovado em sessão de hoje

Rio 7-5-45

a) Plimio

a) Luciano

RELATÓRIO

JOAQUIM RIBEIRO DE PAIVA, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresenta os documentos adiante descritos, referentes aos imóveis rurais, em que é interessado, denominados, "Santa Rosa da Sapucaia", medindo trinta alqueires de terras, mais ou menos, situadas em Vargem Alegre; "Santo Antonio da Cachoeira", medindo cento e sessenta e cinco alqueires, mais ou menos, situadas em São José do Turvo e Fazenda da Conceição, medindo cento e vinte alqueires situadas também em São José do Turvo, Freguesia do município de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro:

- a) Certidão passada pelo escrivão do 1º Ofício da comarca de Barra do Pirai, extraída dos autos de inventario dos bens deixados por falecimento de dona IGNEZILA SOARES DE PAIVA, de quem foi inventariante o viuvo meeiro JOAQUIM RIBEIRO DE PAIVA, de que no pagamento feito a este, de sua relação foram-lhe dados em partilha as terras da fazenda Conceição, tendo sido a mesma partilha julgada por sentença de 18-10-1916 do juiz de direito da comarca, Dr. ZOTICO ANTUNES BATISTA;
- b) Carta de adjudicação extraída dos ditos autos e passada a favor de JOAQUIM RIBEIRO DE PAIVA, transcrita em 4-11-939 sob nº 299 a pag. 22 do livro 3-H do Registro de Imóveis de Barra do Pirai, da qual consta terem sido adjudicados ao mesmo JOAQUIM RIBEIRO DE PAIVA 54 alqueires de terras partilhadas por sua legitima materna à menor MARIA HELENA SOARES DE PAIVA, na fazenda denominada Santo Antonio da Cachoeira, situada em São José do Turvo, 3º distrito do município de Barra do Pirai, adjudicação requerida pelo dito JOAQUIM RIBEIRO DE PAIVA e deferida pelo juiz do inventario, mediante o pagamento em dinheiro da importância em que foram avaliados os 54 alqueires;
- c) certidão passada pelo oficial de Registro de Imóveis da comarca de Barra do Pirai de que do Livro 3º H, a pag. 69, sob nº 413 consta ter sido transcrita em 31-7-1931 a escri

escritura dessa mesma data, lavrada nas notas do tabelião do 2º Ofício da dita comarca, pela qual MANOEL RODRIGUES INACIO e sua mulher venderam a JOAQUIM RIBEIRO DE PAIVA o lote rural denominado "Santa Rosa da Sapucaia", com 30 alqueires de terras mais ou menos, situadas em Vargem Alegre, 5º distrito do município de Barra do Pirai;

- d) Idem, idem de que do livro 3º a pag. 219 sob nº 1 072 consta ter sido transcrita em 28-5-1910, a escritura de 26-5-1910, lavrada nas notas do tabelião OVIDIO DE MELO, de Barra do Pirai, pela qual ANTONIO LUIZ DE SOUZA PORTAS e sua mulher venderam a JOAQUIM RIBEIRO DE PAIVA e LINDOLFO RIBEIRO DE PAIVA a fazenda agricola denominada Santo Antonio da Cachoeira, medindo 165 alqueires de terras, mais e ou menos, situadas na freguezia de São José do Turvo, do município de Barra do Pirai.

Ouvida a D.T.C. sobre a situação das terras a que se referem os documentos apresentados pelo requerente, informou ela por intermedio de sua Secção de Engenharia, ficarem as da fazenda denominada "Santa Rosa da Sapucaia", compreendidas na sesmaria dos Tezozes, estudada no PCERTT nº 2 892; as da fazenda denominada "Santo Antonio da Cachoeira", compreendidas nas sesmarias de JOSÉ GONÇALVES DE MORAES FILHO, estudada no PCERTT nº 2 727 e as da fazenda da Conceição compreendida na sesmaria de JOAQUIM JOSÉ GONÇALVES DE MORAES, estudada no PCERTT nº 669, pelo que estão legalmente desmembradas do patrimonio nacional, e, por isso, não sujeitas às disposições do referido decreto-lei, devendo este processo ser remetido ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de Maio de 1945

LUCIANO PERSIRA DA SILVA

4667

12-6-45

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCBRTT 1 974/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Barr., do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado JOAQUIM RIBEIRO DE PAIVA.

Atenciosas saudações

A Comissão,